



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL

A autenticidade desta publicação pode ser verificada em www.portal.mirinzal.gov.br/dom

Veículo Oficial de Publicação do Município Instituído pela Lei Municipal nº 156 de 29 de junho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL – EDIÇÃO 843 – QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA Nº 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL

Publicado em: 13/01/2021 | Edição nº 843

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

SUMÁRIO

PORTARIA.....2



PORTARIA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Central de Licitação – CCL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do inciso xxi do art. 37 da constituição da república que informa que as obras, serviços, compras, alienações, etc. serão precedidas de licitação;

CONSIDERANDO ainda, as disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada “pregão”,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLEBER VIÉGAS, administrador, para responder pelas funções de “Pregoeiro Municipal”, com as atribuições de processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão”, e demais atribuições definidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais regulamentos e normas aplicáveis, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Designar a servidora ANGELI ROSE LEMOS ALMEIDA, professora nível III, matrícula 10082/1, inscrita no CPF sob o 431.841.623-20, para desempenhar as funções de “Pregoeira Substituta” com as atribuições de processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão”, e demais atribuições definidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

Art. 3º. Designar os servidores ANA CATIA BAETA GOMES, professora nível III, matrícula 125/1, inscrita no CPF sob o nº 727.078.873-15, ALDILENE TEIXEIRA LOPES, professora nível I, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.305.533-53, ADAYLTON JORGE VIEIRA PENHA e inscrito no CPF sob o nº 035.102.453-00, como membro da Equipe de Apoio, podendo quaisquer deles, eventualmente atuarem como Pregoeiro Substituto, se necessário, como a pregoeira substituta funcionar na Equipe de Apoio.

Art. 4º. Autorizar o Pregoeiro, nos casos de obras, serviços ou aquisição de equipamentos poderá convocar profissionais legalmente habilitados para assessorar nessas atividades. Podendo ainda requisitar servidores e os insumos que venham a ser necessários ao adequado desenvolvimento de suas atribuições, bem como assessores e consultores que possam contribuir para o bom desempenho de suas atividades.

Art. 5º. O Pregoeiro terá competência para deliberar pela adjudicação e firmar o competente termo, na forma da legislação, além das atribuições definidas na legislação aplicável.

Art. 6º. As atividades do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio terão prioridade sobre quaisquer outras atividades que estejam sendo desenvolvidas pelos servidores designados, sendo desejável que o mesmo sejam convidados para acompanhar a elaboração dos editais e seus anexos, e, se possível, do Termo de Referência, de competência da Unidade Administrativa interessada.

Art. 7º. Caberá à Procuradoria-Geral do Município emitir parecer na forma do inciso VI e parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. A autoridade competente para deliberar sobre a realização do certame, homologação e demais atos, será o gestor da pasta, conforme decreto de designação de gestores e ordenadores de despesas, não havendo nenhuma interferência do Prefeito nos atos do procedimento dos certames.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

AMAURY SANTOS ALMEIDA
Prefeito do Município de Mirinzal



**MUNICÍPIO DE MIRINZAL
PODER EXECUTIVO
DIÁRIO OFICIAL**



Avenida Pedro Almeida Júnior, nº 466, Centro
Mirinzal, Maranhão, CEP: 65.265.000
Site: www.mirinzal.ma.gov.br

AMAURY SANTOS ALMEIDA
Prefeito do Município de Mirinzal